

À PRJ

Favor manifestar-se a respeito do recurso administrativo interposto pela empresa
TIM CELULAR S.A., conforme exposto às folhas 443 a 453.
Em 24/05/2018.

Josiane Ruyto Dias
Secretária do Diretor Presidente
CESAMA

Ao DP
A decisão da pregoeira, de
fls. 443/453, apresenta fundamen-
tação condizente com o re-
sultado deste processo, bem
como em sintonia com o
termo do edital da licita-
ção, tanto com relação à
desclassificação da Recor-
rente, quanto na que se ref-
ere à aceitação da proposta e-
mencial apresentada pela Recor-
rente, motivo pelo qual, não
há margem para melhor juízo, não apresenta in-
utilidade jurídica.
em 28/05/18

Diego Marques de Paula
Procuradoria Jurídica
OAB/MG 87.964-CESAMA

De acordo.
28/05/18

